

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 869 de 03 de DEZEMBRO de 2025

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos - HUPES-UFBA/EBSERH**

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 40110-060 | Salvador (BA)

Telefone: (71) 3646-3400

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**JOSÉ VALBER LIMA MENESES**

Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH

**CAROLINA CALIXTO DE SOUZA**

Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/EBSERH

**CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/EBSERH

**RODRIGO MACHADO SANTOS**

Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/EBSERH

## SUMÁRIO

### Sumário

1	SUPERINTENDÊNCIA.....	3
	ATUALIZAÇÃO.....	3
	PORTARIA - SEI Nº 716, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 .....	3
	PORTARIA Nº 730 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 .....	4
	PORTARIA COLEGIADO JULGADOR – PAS.....	4
	PORTARIA Nº 710 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 .....	4
2	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
	DESIGNAÇÃO.....	5
	PORTARIA - SEI Nº 728, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.....	5

## 1 SUPERINTENDÊNCIA

### ATUALIZAÇÃO

#### PORTARIA - SEI Nº 716, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme a Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar a unidade de lotação dos servidores pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal da Bahia (UFBA) abaixo identificado, conforme previsto na Norma Operacional DGP nº 03/2021 – Movimentação de Pessoal.

SLAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
287****	ALBERTINA CLEMENTE SANTANA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	UNIDADE DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO	UNIDADE DE AMBULATÓRIO	02/04/2024
628****	KATIA MARIA ALVES MARTINS	MÉDICA	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	UNIDADE DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO	27/11/2025
105****	LUCIANA PEREIRA FERNANDES	MÉDICA	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	UNIDADE DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO	27/11/2025
111****	LUIZ PEREIRA DE MAGALHAES	MÉDICO	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	UNIDADE DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO	27/11/2025
175****	MAURICIO DE AMORIM AQUINO	MÉDICO	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	UNIDADE DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO	27/11/2025
145****	ROBERTO PASTOR RUBEIZ	MÉDICO	DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	UNIDADE DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO	27/11/2025

José Valber Lima Meneses

## **PORTARIA Nº 730 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O Superintendente do HUPES/EBSERH**, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Atualizar o responsável técnico da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica) do Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES), vinculado à Universidade Federal da Bahia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Responsável Técnica e Coordenadora de Fisioterapia da UTI Pediátrica (Titular):

PATRÍCIA DE ABREU FARIAS CARVALHO – SIAPE 307\*\*\*\*

Responsável Técnica e Coordenadora de Fisioterapia da UTI Pediátrica (Substituta):

LIDIANE DOS SANTOS SILVA – SIAPE 121\*\*\*\*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

## **PORTARIA COLEGIADO JULGADOR – PAS**

### **PORTARIA Nº 710 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O Colegiado de Julgamento Disciplinar** do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, composto pelo Superintendente, Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde e o Gerente de Ensino e Pesquisa, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 87 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, resolve:

**Art. 1º** Tornar pública a sanção disciplinar de **advertência** aplicada ao empregado público indiciado no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº **23534.002348/2024-94**, com fundamento nos incisos art. 37, incisos III, V e XXI, do Regulamento de Pessoal da Ebserh, em conformidade com a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador – PAS 42971282, e em observância às recomendações constantes no Parecer nº 105/2025/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-EBSERH, emitido pelo Setor Jurídico de Procedimentos Disciplinares desta Estatal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

José Valber Lima Meneses

## 2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

**PORTARIA - SEI Nº 728, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH**, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve;

**Art. 1º** Designar equipe para **acompanhamento dos elementos pré-contratuais (Atas, Comodato, empenhos e afins)**, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2025, gerenciado pela EBSEERH/HUPES, processo administrativo n.º 23534.009465/2025-60, cujo objeto refere-se à aquisição de Medicamentos Quimioterápicos, composta pelos empregados/servidores listados abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

#### I - GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
HERMES AUGUSTO DOS SANTOS NETO	1787494	SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR
VIVIANE CARVALHO FERREIRA	2239630	UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO

#### II - FISCAL TÉCNICO TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
RICARDO GABRIEL ESQUIVEL REIS	2262474	UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO
RENATA KELLY NOVAIS RODRIGUES SILVA	2264457	UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO

**Art. 2º** Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizadas através da Nota de Empenho;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas do fornecimento do objeto licitado, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Solicitar à Unidade responsável notificação formal à empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados e comunicações realizadas;
- Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas do fornecedor, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;
- Ratificar toda e qualquer solicitação do fornecedor de alteração no fornecimento do objeto, validada pelo fiscal técnico, desde que cabível nas legislações correlatas, para a autorização da Autoridade Competente, quando ultrapassar sua alçada de competência.
- Comunicar e encaminhar à Unidade de Contratos, as solicitações de alteração das Atas, notadamente quanto à solicitação de realinhamento de preços e dados cadastrais, quando solicitado dentro da vigência da Ata.
- Prestar informações e/ou esclarecimentos técnicos, acerca dos eventos de alterações nas Atas, quando for solicitado pela Unidade de Contratos, para subsidiar a análise do pleito e a correta instrução processual.

- Acusar ciência e acompanhar as vigências das Atas, quando da comunicação enviada pela Unidade de Contratos;
- Prestar informações técnica acerca da conduta do fornecedor junto ao Hospital, nos aspectos de execução do pactuado, entrega do objeto em conformidade, prazos e demais informações necessárias à avaliação das solicitações de emissão de atestado de capacidade técnica pelos fornecedores.
- Solicitar e acompanhar as emissões das notas de empenhos em conformidade com o fluxo interno da Instituição, bem como acompanhar os saldos destes.
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Atestar o recebimento definitivo do recebimento do objeto, de acordo com o fluxo interno do Hospital;

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizadas através da Nota de Empenho, nos aspectos da conformidade técnica, estabelecidas no Termo de referência, do objeto, prazos, vigência;
- Comunicar ao gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de

prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- Verificar se o fornecimento de produtos ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Ata: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Subsidiar o gestor com todas as informações necessárias, em caso de necessidade de notificar formalmente o fornecedor, em virtude de descumprimento contratual;
- Atestar o recebimento provisório do recebimento do objeto, de acordo com o fluxo interno do Hospital;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Nota de Empenho, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;
- Solicitar e acompanhar as emissões das notas de empenhos em conformidade com o fluxo interno da Instituição, bem como acompanhar os saldos destes;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos técnicos, acerca dos eventos de alterações nas Atas, quando for solicitado pela Unidade de Contratos, para subsidiar a análise do pleito e a correta instrução processual;
- Prestar informações técnica acerca da conduta do fornecedor junto ao Hospital, nos aspectos de execução do pactuado, entrega do objeto em conformidade, prazos e demais informações necessárias à avaliação das solicitações de emissão de atestado de capacidade técnica pelos fornecedores;
- Comunicar e encaminhar à Unidade de Contratos, as solicitações de alteração das Atas, notadamente quanto à solicitação de realinhamento de preços e dados cadastrais, quando solicitado dentro da vigência da Ata;
- Realizar comunicações formais junto aos fornecedores, em quaisquer eventos relacionados ao recebimento do objeto, observando as condições pactuados no Termo de referência, cientificando o gestor para ciência e providências, quando fora de sua alçada de competência.

**Art. 4º** A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá às áreas demandantes dos serviços/aquisições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata de registro de preços nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico titular e substituto, concomitantemente, as atividades de acompanhamento que trata o art. 3º desta portaria caberão ao Gestor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 2º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da ata de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela área requisitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

**Art. 5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

Rodrigo Machado Santos